



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1752/2025

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, RECURSO ORIUNDO DE REESTIMATIVA DE RECEITA DEVIDO AO INGRESSO DE RECURSOS PROVENIENTE DO PLANO DE APLICAÇÃO E TERMO DE ADESÃO Nº 25/2024/PGE-SEDUC, PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR IR E VIR, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, recurso oriundo de reestimativa de receita devido ao ingresso de recursos proveniente do plano de aplicação e Termo de Adesão nº 25/2024/PGE-SEDUC, Programa Estadual de Transporte Escolar Ir e Vir, em favor da Secretaria Municipal de Educação, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

SUPLEMENTA-SE:

CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO PROJETO ATIVIDADE 2,026

Proj. Ativi. 2,026		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
129	2,026	33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 237.000,00
130	2,026	33.90.39.00 SERVIÇO DE TERCEIROS-PESSOA JÚRIDICA	R\$ 320.000,00
		TOTAL	R\$ 557.000,00

CRIA-SE:

CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO PROJETO ATIVIDADE 2,026

Proj. Ativi. 2,026		Elemento De Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
431	2,026	33.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 1.378,16
TOTAL			R\$1.378,16

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de reestimativa de receita devido ao ingresso de recursos proveniente do plano de aplicação e Termo de Adesão nº 25/2024/PGE-SEDUC, Programa Estadual de Transporte Escolar Ir e Vir, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 23 de setembro de 2025.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Lei	1752	23/09/2025	
ID:	272986	Processo	Documento
CRC:	8AE8EC75		
Processo:	4-668/2025		
Usuário:	SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação:	23/09/2025 10:45:51	Finalização:	23/09/2025 10:55:49
MD5:	3DAFCF520125796C1FB528A398F20D42		
SHA256:	F2C9F42AE4240BDB792C86212A6A05F999EFB9F75C0AD24464AC74A700169FA9		

Súmula/Objeto:

LEI MUNICIPAL Nº 1752/2025 QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, RECURSO ORIUNDO DE REESTIMATIVA DE RECEITA DEVIDO AO INGRESSO DE RECURSOS PROVENIENTE DO PLANO DE APLICAÇÃO E TERMO DE ADESÃO Nº 25/2024/PGE-SEDUC, PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR IR E VIR, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	23/09/2025 10:45:51
----------------------------	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	23/09/2025 10:45:51
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 RONALDO DELAZARI	PREFEITO MUNICIPAL	23/09/2025 11:26:06
---	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

 KAYO DHERALDY DOS REIS	CHEFE DE GABINETE	23/09/2025 11:31:19
---	-------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 272986 e o CRC 8AE8EC75.